



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

LEI N.º 557/2009

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a lei n.º 557/09

foi publicado no local de costume

em 02 / 06 / 2009

Natalina Maria de Silva
RESPON. P. L.

**DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e no caput do art. 78 e inciso I do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, considera-se obrigação de pequeno valor, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Grande, aquela que na data da requisição do precatório, tenha valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 02 de junho de 2009.

JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal